



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 25/2025

DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
PROTOCOLO
Nº 560/25 17/10/2025

“Dispõe sobre a denominação da Estrada Particular do Caetezal, situada no Bairro de São Benedito no Município de Monteiro Lobato e dá outras providências.”

O **Vereador JOÃO FRANCISCO DA SILVA**, que a este subscreve, no uso das atribuições que lhe conferes a Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente Projeto de Lei, a Câmara Municipal de Monteiro Lobato APROVA, e o Prefeito SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, para fins exclusivamente administrativos, a Estrada Particular do Caetezal, cujo início se dá na altura do KM 139,5 da Rodovia SP-50, no Bairro de São Benedito, com extensão aproximada de 2 km e coordenadas UTM iniciais 420928.50 e 7471757.57 e finais 420928.50 e 7471757.57.

§1º A denominação oficial da via, para fins administrativos, será Estrada Particular do Caetezal, constando em cadastros municipais e mapas oficiais.

§ 2º O reconhecimento de que trata o *caput* tem por finalidade possibilitar a regularização de endereços, a atribuição de numeração predial e a solicitação de serviços públicos essenciais junto às concessionárias de serviços de energia elétrica, postais, telefonia e internet.

§3º A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Estrada Particular do Caetezal”**.

Art. 2º A numeração das Propriedades e imóveis situados ao longo da via será atribuída conforme a distância em metros a partir do ponto inicial na Rodovia SP-50, obedecendo às normas técnicas do setor competente da Prefeitura.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

Art. 3º O presente reconhecimento não implica transferência da propriedade ou da manutenção da via à Municipalidade, permanecendo sua conservação, segurança e custos sob responsabilidade dos titulares das propriedades afetadas.

Art. 4º A Prefeitura Municipal, quando solicitada, fornecerá declaração ou certidão acerca dos endereços das propriedades situadas na via reconhecida, com fins de instrução de processos junto às concessionárias de serviços públicos e órgãos oficiais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 17 de outubro de 2025.

Ver. JOÃO FRANCISCO DA SILVA

- Autor -



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

JUSTIFICATIVA

Apresento à consideração desta Casa o Projeto de Lei que dispõe sobre o reconhecimento, para fins administrativos e de prestação de serviços públicos, da Estrada Particular do Caetezal, situada no bairro de São Benedito, no Município de Monteiro Lobato.

O presente projeto nasce da necessidade concreta dos moradores da referida via, formada a partir da divisão da antiga Fazenda São Benedito. Para acessar seus imóveis, os proprietários construíram a Estrada Particular do Caetezal, que se tornou a via de ligação interna entre as propriedades.

Atualmente, os moradores enfrentam dificuldades burocráticas junto a concessionárias de energia elétrica, serviços postais, coleta de resíduos e demais órgãos públicos, pois não existe reconhecimento formal da estrada nos cadastros municipais. Essa ausência de reconhecimento impede, por exemplo, a atribuição de numeração oficial às propriedades e a devida instalação de serviços essenciais.

Dessa forma, o Município garante segurança jurídica e administrativa aos moradores, viabilizando o acesso a serviços públicos básicos, sem onerar os cofres municipais.

Trata-se, portanto, de uma medida de justiça social e administrativa, que respeita a natureza privada da estrada, não cria ônus para o município e assegura à população local o direito de usufruir plenamente da infraestrutura e dos serviços que dependem de endereços formalmente reconhecidos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que sua sanção representará um importante avanço para a qualidade de vida e para a organização urbana e rural de nosso Município.

Monteiro Lobato, 17 de outubro de 2025.

Ver. JOÃO FRANCISCO DA SILVA

- Autor -